

Comissão Setorial
para a
CS/11



Educação e Formação

MANUAL DE ACOLHIMENTO DA COMISSÃO SETORIAL PARA A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO-CS/11

Finalidade:

Este Manual de Acolhimento constitui um instrumento facilitador no processo de acolhimento e integração dos novos elementos para que, o mais rapidamente possível, se sinta membro desta comissão.

INDICE

APRESENTAÇÃO	3
Missão	3
Objetivos	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CS/11	4
Admissão.....	4
Composição.....	4
Grupos de trabalho	5
GESTÃO ORGANIZACIONAL	5
Planeamento de atividades	5
Participação nas reuniões	5
Processo eleitoral	6
Assiduidade nas reuniões	7
Local de realização das reuniões	8
ANEXOS	9

APRESENTAÇÃO

A Comissão Setorial para a Educação e Formação (CS/11) foi criada em novembro de 1996, no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ), e iniciou a sua atividade em fevereiro de 1997.

Esta comissão é promovida e dinamizada pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ), e funciona na dependência direta do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade (DAESPQ), no âmbito da portaria nº23/2013 de 24 de Janeiro, que, no seu artigo 5º alínea b) estabelece como uma das competências daquele Departamento: *Promover e dinamizar Comissões Sectoriais e outras estruturas da qualidade integradas no SPQ, preparando e gerindo o calendário das respectivas acções e reuniões, bem como organizando eventos, designadamente, encontros, “workshops” e seminários.*

De acordo com o Regulamento das Comissões Sectoriais (CS) do Sistema Português da Qualidade (SPQ), no seu artigo 1º - Criação e objetivo: *as CS têm como objetivos analisar, promover e dinamizar as várias componentes que influenciam a Qualidade num determinado setor, sobretudo nos seus aspetos voluntários a nível de processos, de sistemas, de produtos e de serviços, e apresentar propostas para a respetiva melhoria.*

Missão

A CS/11 tem como missão,

- Difundir e incentivar a adoção dos princípios, metodologias e melhores práticas nacionais e internacionais da Qualidade na Educação e Formação, no âmbito do SPQ, tendo como grande ambição melhorar continuamente a qualidade da Educação e Formação da População Portuguesa.
- Promover a identificação de indicadores da Qualidade conducentes à melhoria do desempenho das instituições de Educação e Formação.

Objetivos

No quadro dos objetivos específicos da CS11 devem ser referidos os seguintes pontos:

1. Uniformizar a linguagem e terminologia associada à Qualidade no quadro do SPQ;
2. Recolher e difundir boas práticas nacionais e internacionais no âmbito da Qualidade na Educação e Formação;
3. Contribuir, de forma efetiva, para a integração dos Sistemas da Qualidade das instituições de Educação e Formação no SPQ;
4. Preparar recomendações e dar pareceres, por iniciativa própria ou a pedido, sobre temas no âmbito da sua missão;

5. Dar o seu contributo, enquanto Comissão especializada, para a definição de políticas e preparação de legislação no domínio da Qualidade na Educação e Formação;
6. Acompanhar a atividade legislativa, nomeadamente, ao nível da Comissão de Educação da Assembleia da República;
7. Desenvolver estudos ao nível do benchmarking, dos referenciais, dos critérios de avaliação, dos indicadores da qualidade, zelando ainda pela avaliação independente;
8. Elaborar e editar documentos técnicos;
9. Realizar encontros técnicos;
10. Realizar ações de divulgação e sensibilização no âmbito da sua missão.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CS/11

Admissão

O recrutamento dos membros para a CS/11 é feito através de convite formal, dirigido pelo IPQ a Instituições, Organismos e Peritos representativos das estruturas de Educação e Formação em Portugal, com responsabilidades nos sectores em causa, mais especificamente ligados às questões da qualidade. Qualquer uma destas entidades, com exceção dos peritos, pode indicar um representante efetivo e um suplente para participar na CS. Estes representantes são convidados, tendo em conta os seus interesses, a fazer parte dos grupos de trabalho que funcionam sobre a alçada da Comissão técnica.

O número de membros efetivos da CS/11 é, no mínimo, de 15 e no máximo 40 elementos. Por proposta de qualquer membro da CS e mediante convite do/a seu/sua Presidente ou do/a Presidente do IPQ, a participação na CS/11 pode ser alargada a membros com estatuto de peritos, aprovada por maioria em plenária.

O IPQ solicita diretamente às entidades representadas pelos membros da CS/11 a nomeação e substituição dos/as seus/suas representantes. Se a CS tiver uma entidade patrocinadora, o/a representante dessa entidade faz parte da composição da Comissão. Por entidade patrocinadora entende-se aquela que financia as atividades da Comissão.

Composição

A CS11 é constituída por um/a Presidente, um/a ou dois/duas Vice-Presidentes e um determinado número de membros, selecionados e convidados em função do setor específico. Na ausência do/a Presidente a sua substituição é garantida pelos/as Vice-Presidentes e não pelo membro suplente da entidade que representa. Quando o/a Presidente ou Vice-Presidentes deixam de pertencer à CS/11, são realizadas novas eleições.

A Comissão é composta por:

- 1 Presidente
- 2 Vice-presidentes
- Secretariado (elemento de ligação com o IPQ)
- Membros convidados (representantes de Entidades do setor da Educação e Formação).

Grupos de trabalho

Sempre que for julgado conveniente, pela especificidade dos assuntos a tratar ou pela celeridade pretendida, a CS/11 pode:

- a) constituir grupos de trabalho de carácter temporário integrando membros da Comissão ou de entidades externas, para efeito de elaboração de textos de âmbito definido pela CS, ou organização de eventos;
- b) recorrer a entidades externas ou ao apoio de especialistas para a execução de tarefas específicas.

GESTÃO ORGANIZACIONAL

Planeamento de atividades

A CS/11 estabelece o seu Plano de Atividades que submete anualmente à aprovação do IPQ. O Plano de Atividades deve considerar, desejavelmente, a realização de um Estudo, de um Folheto, de um Encontro, ou a emissão de pelo menos um parecer relativo a uma questão que se considere pertinente, como programa mínimo. Se a CS/11 tiver uma entidade patrocinadora, esse patrocínio deve ser referido nas iniciativas dessa comissão.

As atividades da Comissão são planeadas anualmente e a sua concretização é posteriormente registada em relatório de atividades, o qual é apresentado ao IPQ.

Participação nas reuniões

As reuniões da CS/11 são promovidas por iniciativa do/a respetivo/a Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros, com periodicidade mensal. No entanto, se a CS/11 assim o entender poderá optar por outras formas de funcionamento, por exemplo, reunindo em grupos de trabalho mensalmente, e realizando uma reunião em plenário, no mínimo uma vez por semestre.

Deverá existir uma ordem de trabalhos bem como uma lista das decisões tomadas em cada reunião. As presenças serão registadas em impresso próprio, e eventuais declarações de voto serão registadas e distribuídas.

O Secretariado das Comissões deve ser informado do calendário das reuniões, das ordens de trabalho, das presenças e das decisões tomadas.

As reuniões, designadas por plenárias, são agendadas pela CS/11 no início de cada ano, geralmente na 2ª ou 3ª quarta-feira de cada mês sendo enviada a correspondente convocatória

aos seus elementos, na qual consta uma proposta de ordem de trabalhos. Estas plenárias têm, normalmente, a seguinte ordem de trabalhos:

- Informações diversas
- Animação de um tema (da responsabilidade de um dos grupos de trabalho ou não)
- Debate
- Conclusões
- Encerramento

A fim de dar cumprimento ao artigo 7º do Regulamento das Comissões Setoriais do SPQ (Mod-DAESPQ-02-12_04), a assiduidade nas reuniões plenárias da CS/11 é registada numa folha de presenças. Quando não for possível comparecer a uma reunião a falta deve ser justificada, comunicando esta à Presidência e ao secretariado da CS/11.

Processo eleitoral

As eleições (o processo eleitoral) são organizadas pela Presidência cessante até final do seu mandato, convocando expressamente uma reunião plenária da CS11 para esse efeito. A lista das entidades com direito a voto deve ser preparada pela Presidência com base na lista de presenças sujeita à verificação anual da assiduidade de acordo com as regras estabelecidas pelo Regulamento das Comissões sectoriais do IPQ. A realização das eleições não poderá ultrapassar em mais de três meses o final do mandato da anterior Presidência.

O/A Presidente e o/a Vice-Presidente ou os/as Vice-Presidentes da CS são eleitos por um período de três anos.

Sendo o Regulamento das Comissões Setoriais omissivo no respeitante ao processo eleitoral, a CS 11 adota o seguinte procedimento:

1. São elegíveis todos os membros da Comissão, exceto os que demonstrem antecipadamente a sua indisponibilidade;
2. A Presidência e Vice-Presidência da Comissão é eleita prioritária e preferencialmente através de listas fechadas;
3. As candidaturas são apresentadas em lista fechada com a identificação dos três candidatos a Presidente, 1º vice presidente e 2º vice presidente, até uma semana antes da data marcada para a eleição, junto do secretariado da CS11 (podendo ser efetuado por mail e devendo incluir um programa mínimo de candidatura);
4. Do boletim de voto deve constar a designação de cada lista, os nomes que a integram e os respetivos cargos a que se candidatam;
5. Após a votação e o escrutínio será declarada vencedora a lista mais votada.
6. Em caso de empate, procede-se a uma segunda votação entre as listas com o maior nº de votos;
7. No caso de nenhuma das listas candidatas obter um número de votos superior a metade dos votantes, deve realizar-se uma segunda volta entre as duas listas mais votadas;

8. Não havendo listas candidatas a sufrágio até à data limite definida, as eleições realizam-se através de votação nominal sendo elegíveis todos os membros da CS11, exceto os que demonstrem antecipadamente a sua indisponibilidade;
9. A votação realiza-se por boletim de voto do qual constem os nomes dos membros da CS11 elegíveis;
10. Cada votante pode votar apenas num dos nomes constantes do boletim;
11. Será eleito Presidente da CS11 o elemento mais votado;
12. Em caso de empate realiza-se uma segunda volta entre os nomes mais votados;
13. Os 1º e 2º vice presidentes da comissão serão cooptados pelo presidente eleito;
14. Será elaborada uma ata com registo de todo o processo eleitoral que deve ser lida e aprovada em reunião plenária da CS11;
15. O ato eleitoral decorrerá numa reunião plenária convocada para o efeito. Cada pessoa apenas pode votar num nome ou numa lista. São admitidos votos em branco, mas não votos contra.

Assiduidade nas reuniões

Quando os membros não puderem comparecer às reuniões devem providenciar a indicação do seu substituto, por forma a garantir a participação da entidade que representam. A ausência às reuniões deve ser sempre justificada, de preferência com a devida antecipação.

Quando os membros não puderem participar presencialmente nos trabalhos podem fazê-lo através da utilização de meios eletrónicos, desde que para tal o comuniquem ao Secretariado das Comissões, que depois informará a CS/11.

Face à ausência de uma entidade em três reuniões sucessivas ou cinco ausências intercaladas, num período de um ano, a CS/11 analisa essa situação e ausculta, através do IPQ, a entidade em causa sobre o interesse em continuar a fazer parte da Comissão. No seguimento, a entidade é notificada do facto e ser-lhe-á solicitado para, no prazo de 30 dias, esclarecer quanto ao seu interesse em se manter na Comissão. Apreciada a resposta, por parte da CS/11 e do IPQ, será decidida a sua substituição.

O Secretariado das Comissões procede, de imediato, à atualização da composição da CS/11 sob proposta da Presidência da própria Comissão. As funções de Secretariado são asseguradas pelo DAESPQ. A assiduidade é verificada pelo DAESPQ, que notifica semestralmente, por correio eletrónico, os membros da CS/11 acerca das suas ausências. No final do ano, a CS/11 atua de acordo com o estipulado no artigo 7º do Regulamento.

À presidência da CS11 compete, no início de cada ano, fazer o controlo de assiduidade e agir de acordo com o Regulamento.

LOCALIZAÇÃO

Local de realização das reuniões

Sendo a Comissão Setorial para a Educação e Formação (CS/11) promovida e dinamizada pelo IPQ, funcionando na dependência direta do DAESPQ do IPQ, este organismo acolhe mensalmente nas suas instalações as reuniões desta Comissão e dos seus grupos de trabalho.

Admite-se a descentralização das reuniões mensais com o intuito de dar maior visibilidade à CS11 e de, simultaneamente, facilitar a acessibilidade para os representantes de instituições de fora de Lisboa. Nesse sentido deverá ser assegurada a logística mínima para essas reuniões que inclui meios audiovisuais e acesso a sistema de videoconferência (Skype, por exemplo). No início do ano as instituições representadas na CS11 formulam as suas propostas de acolhimento das reuniões descentralizadas.

LOCALIZAÇÃO do IPQ: Rua António Gião, 2 2829-513 CAPARICA.



<p>Por transporte público Táxi: tarifa aprox.: 30,00 €</p> <p>Desde o Aeroporto: METRO: linha vermelha saída SALDANHA linha amarela saída ENTRECAMPOS FERTAGUS: saída PRAGAL</p> <p>Por automóvel <u>Vindo de norte (LISBOA)</u> Atravessar o Rio Tejo pela Ponte 25 de Abril <u>Vindo de sul</u> pela A2 direção LISBOA</p> <p>saída para IC20 direção Costa da Caparica 1ª saída direção Monte da Caparica seguir indicações do gráfico</p>	 <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> GPS: 38°40'09,088"N 9°11'10,355"W </div>	<p>By public transport Taxi: aprox. fare 30,00 €</p> <p>From Airport: METRO: red line exit SALDANHA yellow line exit ENTRECAMPOS FERTAGUS: exit PRAGAL</p> <p>By car <u>Coming from north (LISBON)</u> Cross the river Tejo through 25 de Abril bridge <u>Coming from south</u> take A2 towards LISBON</p> <p>exit on IC20 towards Costa da Caparica 1st exit towards Monte da Caparica follow graphic indications</p>
---	---	--

Comunicação

A CS11 está presente nas redes sociais através da página do IPQ na área das Comissões Sectoriais no link:

<http://www1.ipq.pt/pt/spq/comissoessectoriais/cs11/Pages/CS11.aspx>

Para mais informações

- **Site IPQ**

<http://www1.ipq.pt/PT/SPQ/ComissoesSectoriais/CS11/Pages/CS11.aspx>

- **Facebook**

<https://www.facebook.com/qualidade.educacao.formacao/>

- **Endereço eletrónico**

cs11@ipq.pt

ANEXOS

REGULAMENTO DAS COMISSÕES SETORIAIS DO SPQ
Composição da CS/11
Plano de Atividades da CS/11 2019-2020
Relatório de Atividades de 2018